



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Nº 1292

ANO XVII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Suspensão	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

= LEI Nº 5.163/2022 =
de 05 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Creche Madre Leônia, com recursos próprios provenientes do Fundo Municipal de Educação - FME.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento e seus respectivos aditivos com a Creche Madre Leônia, inscrita no CNPJ sob nº. 51.496.446/0001-90, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para realização de obras de reforma na sede da entidade, localizada à Rua Santa Catarina, nº. 70 - Vila São José, CEP 17.257-036, neste município.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas no mês subsequente ao de utilização dos recursos mencionados no art. 1º desta Lei, para fins de análise e fiscalização do cumprimento do objeto e do correto emprego do montante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à Creche Madre Leônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Bariri, 05 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.164/2022 =
de 05 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos próprios provenientes do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ sob nº. 44.690.238/0001-61, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio de plantões médicos presenciais e de retaguarda ambulatorial e hospitalar.

Art. 2º O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada uma das partes, podendo ser aditado, conforme o interesse público e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas no mês subsequente ao de utilização do recurso mencionado no art. 1º desta Lei, para fins de análise e fiscalização.

Art. 4º As prestações de contas provenientes do convênio deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bariri, a fim de garantir a publicidade e a fiscalização da correta utilização dos recursos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde - FMS, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Bariri, 05 de outubro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Suspensão****Suspensão**

Pregão Presencial nº 59/2022 - PA/INT. Nº 100356/2022

O Município de Bariri torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de diversos itens de Coffee Break, destinados aos eventos esportivos, de confraternização, recepção de autoridades, datas comemorativas, cursos, palestras e demais eventos, que foi SUSPENSA a sessão de recepção e abertura dos envelopes habilitação e propostas de preços do Pregão em epígrafe, que ocorreria no dia 13/10/2022, às 09h00 horas, para diligências a fim de efetuar possíveis alterações no Edital.

Informa ainda que, em função da retificação, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, nova data será marcada para a sessão pública de processamento deste Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP